



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 68369727 - CAROLINE MAGALHAES VIEIRA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ODONTOLOGO(402019) / Questão 025

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A presente questão pergunta quais dos fios (seda, caprolactam polimerizado, nylon, polidioxanona) é considerado absorvível. KNECHT et al. (1985) e TURNER & McILWRAITH (2001) apontaram os fios inabsorvíveis como a seda, algodão náilon, polipropileno e polietileno, caprolactam polimerizado, poliéster. Já os fios absorvíveis são o catégute, Ácido poliglicólico, Poliglactina, Polidioxanona, Poligliconato. O fio polidioxanona é monofilamentosa um polímero da parodioxonona, esterilizado pelo óxido de etileno, possui grande flexibilidade de absorção lenta. Existe evidência que aos 91 dias o fio de polidioxanona fica totalmente absorvido e os produtos de degradação são excretados primariamente pela urina. Assim, venho por meio deste requerer a mudança do gabarito da letra B(caprolactam polimerizado) para a letra D (polidioxanona). "[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o recorrente, pois o fio de polidioxanona é um fio de sutura sintético absorvível (estéril) monofilamentar obtido através da polimerização de p-diaxonona. Já o fio de caprolactam polimerizado não possui a capacidade de ser absorvível pois são produzidos a partir das poliamidas que são materiais sintéticos. A resposta dada pelo Edital está errada, devendo ser trocada para a alternativa "D". Esta banca opina pelo DEFERIMENTO. É o parecer.

DECISÃO:

Por unanimidade a banca acata o(s) parecer (es) acima, decidindo pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pelo(s) interessado(s).

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

ELIANE SOUZA NERI
Presidente